



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 13/11/24

LEI MUNICIPAL Nº 1242/2024
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE
2023/2024 COM RECURSOS DE
SALDOS REMANESCENTES DE
CONVÊNIOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 121.562,73
(cento e vinte um mil quinhentos e sessenta e dois reais setenta e setenta e três centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65285-7

Elemento de Despesa 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 86.516,19 (oitenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65286-5
Elemento de Despesa 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 35.046,54 (trinta e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão
utilizados recursos transferidos do Fundo de Cultura – Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 121.562,73
(cento e vinte um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) disponíveis das contas
bancárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito